



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 1

COMUNICADO

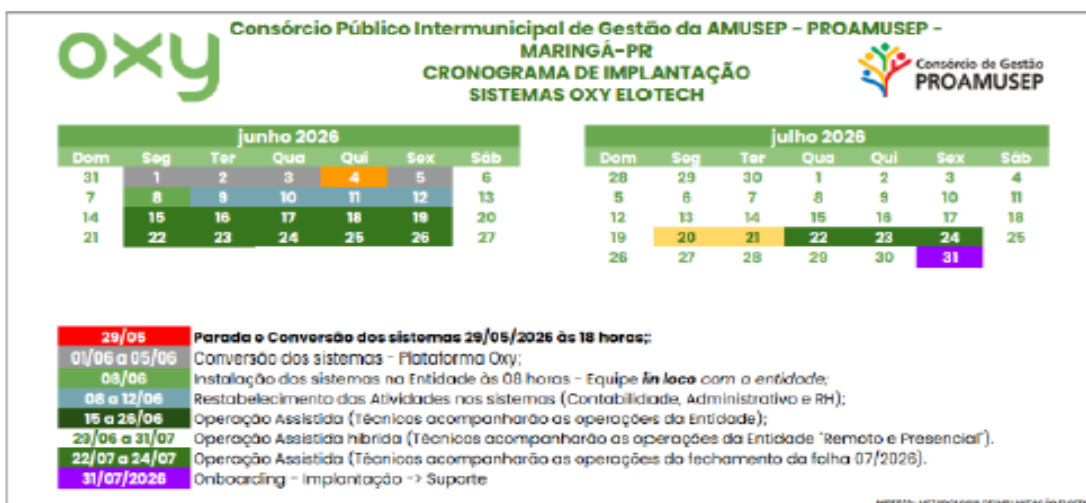
Maringá, 26 de maio de 2026

O CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP informa que, em razão da migração do sistema da empresa Elotech, haverá interrupção temporária dos serviços para realização do processo de conversão de dados.

A interrupção ocorrerá a partir das 18h do dia 29 de maio de 2026, com previsão de normalização conforme cronograma estabelecido pela empresa responsável pela migração.

Solicitamos que todos os colaboradores e usuários do sistema se atentem às datas e prazos constantes no cronograma abaixo, a fim de evitar transtornos durante o período de transição.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.



CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, nº 370 – Zona 4, Maringá/PR

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

EMENTA: REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal; nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 11.107/2005; no Decreto Federal nº 6.017/2007; e no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, resolve editar o presente Regulamento.

- CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do desenvolvimento econômico regional por meio do poder de compra compartilhado dos entes consorciados;
- CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;
- CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 prestigia a regionalização das compras públicas e incentiva a formação de consórcios públicos como instrumento de eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento regional;
- CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- CONSIDERANDO que o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 incentiva a utilização de compras compartilhadas e centralizadas, especialmente por meio de consórcios públicos;
- CONSIDERANDO que os consórcios públicos representam importante mecanismo de governança interfederativa, permitindo ganho de escala, racionalização de despesas e ampliação da competitividade regional;
- CONSIDERANDO o prejulgado nº 27 do TCE/PR ao dispor ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.16cc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5DB4> e informe o código 2FFE-215B-1577-5DB4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 3

local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

- CONSIDERANDO a necessidade de fomentar fornecedores locais e regionais, ampliando a circulação de renda e a geração de empregos nos municípios consorciados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, o Programa Regional de Incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico regional por meio das contratações públicas, com os seguintes objetivos:

- promover o desenvolvimento econômico e social regional;
- ampliar a eficiência das políticas públicas consorciadas;
- estimular a inovação tecnológica e a competitividade regional;
- fortalecer a economia dos municípios consorciados;
- incentivar a geração de emprego e renda local e regional;
- estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se âmbito regional os municípios integrantes do PROAMUSEP, quais sejam: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.

Parágrafo único. Os benefícios previstos neste Regulamento poderão ser aplicados em procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens, contratação de serviços, com devida justificativa, no ETP e TR, quanto a vantajosidade na limitação geográfica dos

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.10cc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5DB4> e informe o código 2FFE-215B-1577-5DB4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 4

licitantes, em cada caso concreto, observado o Prejulgado 27 do TCE/PR, por se tratar de medida excepcional.

CAPÍTULO III – DAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS

Art. 3º O PROAMUSEP poderá realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional definido neste Regulamento, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens divisíveis, poderá ser reservada cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA REGIONAL

Art. 5º Poderá ser assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios consorciados, até o limite de 10% do melhor preço válido, desde que haja previsão expressa no edital e justificativa técnica no processo administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 7º.

CAPÍTULO V – DAS COMPRAS REGIONALIZADAS E DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º As compras compartilhadas e regionalizadas realizadas pelo PROAMUSEP observarão os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A atuação consorciada permite ganho de escala, padronização de procedimentos, ampliação da competitividade, redução de custos administrativos e fortalecimento da governança regional, constituindo importante mecanismo de racionalização das contratações públicas.

Parágrafo único: O edital, TR e ETP devem apresentar motivações específicas, descritas no anexo I, acompanhadas necessariamente de elementos empíricos individualizados, indicadores comparativos de eficiência, pareceres técnicos que comprovem o ganho econômico ou a efetiva melhoria na execução contratual. Essa prática, prestigia os princípios da competitividade e da isonomia, previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e reafirmados nos artigos 5º e 9º da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5DB4> e informe o código 2FFE-215B-1577-5DB4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 5

Art. 8º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as compras regionalizadas promovidas por consórcios públicos devem privilegiar o planejamento integrado, a eficiência administrativa e o desenvolvimento regional sustentável.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete aos órgãos técnicos e administrativos do PROAMUSEP promover a ampla divulgação deste Regulamento e orientar os municípios consorciados quanto à sua aplicação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PROAMUSEP, observada a legislação aplicável.

Art. 11. As contratações promovidas pelo PROAMUSEP deverão observar, sempre que tecnicamente viável, o planejamento regional integrado das demandas dos municípios consorciados, visando a maximização da economicidade, da eficiência administrativa e da vantajosidade das contratações públicas.

Art. 12. A adoção de compras compartilhadas e regionalizadas constitui medida de interesse público relevante, por possibilitar ganho de escala, redução de custos administrativos, fortalecimento do mercado regional e maior efetividade das políticas públicas executadas pelos municípios consorciados.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação

Maringá/PR, 22 de maio de 2026.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PRESIDENTE - PROAMUSEP

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.tdoc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5DB4> e informe o código 2FFE-215B-1577-5DB4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 6

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DAS COMPRAS REGIONALIZADAS

- Quanto peculiaridade do objeto a ser licitado, a restrição territorial deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública.
- Para implementação dos objetivos principiologicos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam: Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; Ampliação da eficiência das políticas públicas; e Incentivo a inovação tecnológica.
- A atuação do consórcio público nas contratações regionalizadas encontra respaldo direto nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A centralização e regionalização das compras por meio do PROAMUSEP permite maior racionalização administrativa, redução de custos operacionais, padronização de especificações técnicas e ampliação da capacidade de negociação perante o mercado fornecedor.
- O modelo consorciado proporciona ganho de escala nas aquisições públicas, permitindo que os municípios consorciados obtenham preços mais vantajosos, melhores condições de fornecimento, maior competitividade e racionalização dos procedimentos administrativos.
- O consórcio público representa importante instrumento de cooperação interfederativa, permitindo a união de esforços entre os municípios consorciados para atendimento mais eficiente das demandas públicas comuns.
- A regionalização das contratações fortalece fornecedores locais e regionais, fomenta a circulação de renda nos municípios integrantes do consórcio e estimula o desenvolvimento econômico regional sustentável.
- A adoção de políticas de incentivo regional encontra amparo nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam a implementação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente.
- O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Prejulgado nº 27, reconhece a possibilidade de adoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento regional e ao desenvolvimento econômico local, desde que observados os princípios da motivação, proporcionalidade e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao2FFE-215B-1577-5DB4> e informe o código 2FFE-215B-1577-5DB4



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 7

- As contratações compartilhadas realizadas pelo consórcio ampliam a previsibilidade de demanda e permitem maior planejamento logístico, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos.
- A atuação integrada do PROAMUSEP fortalece a governança regional, promove uniformidade procedimental entre os municípios consorciados e contribui para maior segurança jurídica das contratações públicas.

Assinado por 1 pessoa: SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5D84> e informe o código 2FFE-215B-1577-5D84



Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portalttransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2FFE-215B-1577-5DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA (CPF 650.XXX.XXX-97) em 27/05/2026 13:59:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://proamusep.1doc.com.br/verificacao/2FFE-215B-1577-5DB4>

PORTARIA Nº 27/2026

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Análise Técnica para avaliação do Caderno de Prova de Conceito – POC, no âmbito do Processo Licitatório nº 16/2026, Pregão nº 07/2026.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de Análise Técnica, responsável pela avaliação do Caderno de Prova de Conceito – POC, referente ao Processo Licitatório nº 16/2026, modalidade Pregão eletrônico nº 07/2026, composta pelos seguintes membros:

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Maringá, Estado do Paraná, quarta-feira 27 de maio de 2026

Ano VIII

Edição nº 1248

Página 9

- Carlos Henrique Ferreira Machado – matrícula nº 318
- Luciene Gomes Ribeiro – matrícula nº 329;
- Sara Letícia Menezes Limão – matrícula nº 330;
- Josuel Francisco dos Santos – matrícula nº 314 – SUPLENTE.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial proceder à análise e avaliação técnica do Caderno de Prova de Conceito – POC, bem como emitir pareceres e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame, observadas as disposições do edital e legislação aplicável.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Maringá, 21 de maio de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>